



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Gabinete da Direção

**EDITAL Nº 20/2021 - SELEÇÃO DE BOLSISTA VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 29/2021
APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO
NOS CAMPI DO IFRS**

O Diretor-Geral do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 156, de 17/02/2021, publicada no DOU, de 27/02/2020, por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local - CIEPE Local, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#) torna pública a abertura do Edital nº 20/2021 – Seleção de Bolsista Complementar destinado ao projeto indissociável do Campus Porto Alegre do IFRS contemplados no Edital IFRS Nº 29/2021 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos Campi do IFRS.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudante regularmente matriculados no IFRS para bolsa vinculada ao Edital IFRS Nº 29/2021 - Apoio a projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão nos campi do IFRS, devendo, necessariamente, seguir as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

2. DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

2.1. O valor mensal da bolsa, de acordo com a [Resolução nº 94/2013](#), do Conselho Superior (Consup) do IFRS, está assim definido: 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês;

2.2. A bolsa terá vigência de 07 (sete) meses, tendo início em 1º de julho e término em 31 de janeiro de 2022.

2.3. O pagamento da bolsa será realizado conforme as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

3. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1. O quantitativo de bolsas por projeto indissociável encontra-se a seguir:

Título do Projeto	Coordenadora	Quantidade de Bolsas	Carga Horária
MEMÓRIAS E PERSPECTIVAS DO ENSINO TÉCNICO EM MÚSICA: 10 ANOS DO CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DO IFRS	CLAUDIA SCHREINER	01	04 horas semanais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Gabinete da Direção

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO PREVISTO
Publicação do edital	24/06/2021
Período de inscrição dos estudantes (via formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/qUzSRkFtZwkUtgG9A)	de 24/06/2021 a 27/06/2021
Divulgação de Inscritos	28/06/2021
Período para seleção do bolsista	29/06/2021
Divulgação do resultado da seleção do bolsista pelo(a) coordenador(a) à CIEPE Local (via formulário eletrônico https://forms.gle/x1z1s8YpNXiPErxx7)	29/06/2021
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista	30/06/2021
Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa (via formulário eletrônico https://forms.gle/x1z1s8YpNXiPErxx7)	30/06/2021
Início do projeto e das atividades do bolsista	01/07/2021
Prazo de envio do Relatório Parcial do(a) bolsista e/ou voluntários(as) à CIEPE Local	01/11/2021
Prazo de submissão do Relatório Final do projeto no SIGAA Até 28/02/2022	Até 28/02/2022

5. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Gabinete da Direção

- 5.1. São requisitos e deveres para o(a)(s) estudante(s) candidato(a)(s) às bolsas:
- 5.1.1. Possuir vínculo ativo com o IFRS.
 - 5.1.2. Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do projeto, conforme previsto neste edital.
- 5.2. São deveres do(a) bolsista:
- 5.2.1. Zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado(a).
 - 5.2.2. Participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do projeto.
 - 5.2.3. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção.
 - 5.2.4. Apresentar ao(à) coordenador(a) do projeto, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final.
 - 5.2.5. Apresentar trabalho, relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e/ou nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo campus.
 - 5.2.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto, em evento científico ou periódico, informando sua filiação institucional e o apoio financeiro do IFRS, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04 , de 29 de dezembro de 2020](#).
 - 5.2.7. Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantendo-o atualizado periodicamente.
 - 5.2.8. Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado(a) como bolsista.
 - 5.2.9. Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa realizar o preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/qUzSRkFtZwkUtgG9A>.
- 6.1.1. O estudante pode candidatar-se em projetos indissociáveis distintos.
 - 6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.
 - 6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido e enviado no período estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Gabinete da Direção

7.1. A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto indissociável.

7.2. O processo de seleção do bolsista deverá ser realizado de forma não presencial e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.3 O processo de seleção do bolsista será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsista no projeto, encontram-se a seguir.

Título do Projeto	Requisitos/Critérios	Forma de Seleção
MEMÓRIAS E PERSPECTIVAS DO ENSINO TÉCNICO EM MÚSICA: 10 ANOS DO CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DO IFRS	Ser estudante do curso Técnico em Instrumento Musical do IFRS Campus Porto Alegre. Desejável experiência com edição de áudio e vídeo.	Entrevista, a ser realizada em 29/06/2021, em horário a combinar com professora Claudia Schreiner (claudia.schreiner@poa.ifrs.edu.br)

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- maior idade;
- sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsista, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à CIEPE Local via formulário eletrônico <https://forms.gle/x1z1s8YpNXiPErxx7>.

8.4 A CIEPE Local divulgará a lista dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do campus.

8.5 Esgotada a lista de suplentes de seu projeto indissociável, o coordenador poderá escolher entre o(s) primeiro(s) suplente(s) de outros projetos classificados neste edital ou requerer à CIEPE Local novo edital complementar.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR

9.1. São atribuições e deveres do coordenador do projeto indissociável contemplado com bolsa(s) do Edital IFRS nº 29/2021 Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos *Campi* do IFRS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Gabinete da Direção

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos indissociáveis no período indicado no cronograma deste edital;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e encaminhar o resultado para a CIEPE Local;
- c) planejar, orientar e supervisionar as atividades do bolsista, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;
- d) manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsista para subsidiar a elaboração dos relatórios;
- e) acompanhar a atuação dos estudantes nas atividades do projeto indissociável;
- f) acompanhar a frequência e a atuação do estudante nas atividades do projeto indissociável;
- g) encaminhar à CIEPE Local o relatório parcial e final das atividades do bolsista,
- g) acompanhar e encaminhar a frequência mensal do(s) bolsista(a) para a CIEPE Local.
- h) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;
- i) informar à CIEPE Local o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;
- j) zelar pelo cumprimento das normas do [PIBEX](#) e dos editais de bolsas de extensão e de seleção de bolsista.

9.2. O coordenador do projeto que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 9.1 fica impedido de participar de novos editais de fomento do IFRS nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas.

9.3 Os formulários para a operacionalização deste edital estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2021 – Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS.](#)

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. A CIEPE local de cada *campus* pode suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

10.1.1 No caso da suspensão dos pagamentos de bolsa, cabe recurso à CIEPE local, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

10.2. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista devem ser realizados pela CIEPE Local da unidade de origem do projeto indissociável com base nos seus relatórios parcial e final.

10.3. O bolsista deve elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada candidato a bolsa acompanhar as publicações referentes a este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Gabinete da Direção

11.2. As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Ensino e de Extensão do IFRS se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

11.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à CIEPE Central, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local, assessorada pela CIEPE Central do IFRS.

Porto Alegre, 24 de junho de 2021.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT
Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre